



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/000191  
C E P 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 104

DE 17 de Abril de 1990

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA O GRUPO DA SEDE DO DISTRITO DE SABIAGUABA E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

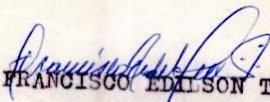
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR FRANCISCO ESTEVÃO DE ASSIS, o prédio escolar da Sede do Distrito de Sabiaguaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, 17 DE ABRIL DE 1990.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal